



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 424/2009, DE 13 DE MARÇO DE 2009

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a operacionalização das contas bancárias do Município de Ibiapina no Banco do Brasil, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a operacionalização das contas bancárias do Município de Ibiapina no Banco do Brasil.

**Art. 2º.** Na autorização prevista no artigo anterior inclui-se a movimentação de contas correntes, aplicações, transferências, saques e demais atos necessários para o melhor desempenho da citada autorização.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, EM 13 DE MARÇO DE 2009

  
Marcos Antônio da Silva Lima  
PREFEITO MUNICIPAL